

Resolução SEMEC, 06 de agosto de 2025

“Regulamenta os eixos e indicadores de Monitoramento e Avaliação de Desempenho para os Diretores em serviço nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Coribe – BA, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os instrumentos estabelecidos no art. 7º do Decreto Executivo nº 2023 de 10/10/2022 para a avaliação de desempenho dos diretores em serviço nas escolas da Rede municipal de Ensino de São Félix do Coribe-BA, nomeados em 18/08/2023,

A importância de adotar eixos e indicadores quantitativos que permitam a análise objetiva do desempenho dos diretores, visando à promoção de uma gestão escolar eficaz;

Os princípios da meritocracia e da busca contínua pela excelência no campo educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído como instrumento de avaliação de desempenho para os diretores em serviço nas escolas da Rede Municipal de São Félix do Coribe-BA, o documento constante no anexo A desta portaria.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar procedeu a validação do documento conforme parecer constante no anexo B desta portaria.

Artigo 3º – A avaliação de Desempenho será constituída pelos seguintes Instrumentos:

I – Monitoramento da aplicação do plano de Gestão Escolar;

II – Acompanhamento do resultado da melhoria em avaliações internas ou externas,

III – Registros das visitas de gestão;

IV – Registros das visitas da Busca Ativa Escolar,

V-Denúncias recebidas formalmente,

VI-Registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura,

VII-Registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
VIII Monitoramento do cumprimento dos Prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;

IX-Observância da assiduidade na instituição de Ensino;

Art. 4º - O instrumento é composto por três eixos:

I – Dimensão de Indicadores Educacionais da unidade escolar: Com levantamento de dados a ser realizado pela ROCHA PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.342.691/0001-93 especializada utilizando-se de fontes oficiais do governo federal e estadual.

II – Dimensão da Gestão Escolar: Com levantamento de dados a ser realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar utilizando-se de registros dos setores da Secretaria Municipal de Educação.

III – Plano de Gestão Escolar: cujos dados serão verificados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar utilizando-se de registros das unidades escolares.

Paragrafo único: O gestor escolar que atua em Instituição onde os indicadores do eixo I, não são parâmetros para a etapa de ensino atendida, terá a nota máxima dividida nos eixos II e III.

Artigo 5º – Para fins de classificação na Avaliação de Desempenho dos Diretores Escolares, será utilizada a Nota Final, disponibilizada no Diário Oficial do Município.

§1º – O resultado da avaliação poderá ser:

1 – Insatisfatório para Nota Final inferior a 7,0;

2 – Satisfatório com Nota Final entre 7,0 e inferior a 9,0;

3 – Excelente com Nota Final igual a 9,0.

Artigo 6º – O resultado da avaliação caberá recurso, uma única vez, a ser requerida e devidamente fundamentada pelo Diretor Escolar, e encaminhada para a Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar.

§ 1º – Na existência de recurso de que trata o “caput” deste artigo, caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar, proceder à revisão da avaliação do servidor, devendo justificar motivadamente a alteração ou manutenção da pontuação atribuída.

§ 2º – O prazo, de que trata o caput deste artigo, dar-se-á, na seguinte conformidade:

1 – Para apresentação de recurso após o resultado divulgado pelo portal municipal: 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte a data da divulgação do resultado.

§ 3º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar terá 10 dias para decidir sobre o recurso.

Artigo 7º – O titular de cargo de Diretor Escolar, que atingir o grau Insatisfatório na avaliação de desempenho, não cumprindo no mínimo 7 dos 9 instrumentos citados no art. 3º desta Resolução estará sujeito a exoneração do cargo, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar solicitar parecer opinativo do Conselho Municipal de Educação e logo em seguida levar a apreciação do Prefeito Municipal a decisão.

§ 1º – Cessada a designação do servidor pelo Prefeito Municipal, este deverá retornar à sua unidade de origem.

Artigo 8º – O docente designado na função de Diretor Escolar, que atingir o grau Satisfatório ou Excelente na avaliação de desempenho, no mínimo cumprindo 7 dos 9 instrumentos citados no art. 3º desta Resolução, poderá permanecer no cargo por mais 1 (um) ano.

Artigo 9º – O disposto nesta resolução aplica-se aos docentes titulares de cargo de Diretor Escolar e aos designados na mesma função, que se encontram em exercício nas unidades escolares de tempo parcial ou integral.

Artigo 10º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São Félix do Coribe, Estado da Bahia, 06 de Agosto de 2025.

VANESSA MARIA SILVA DOURADO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS DIRETORES EM SERVIÇO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

(Em consonância com os critérios estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 2023 de 10 de outubro de 2022)

EIXO I – INDICADORES EDUCACIONAIS (3,0 PONTOS)

INDICADORES		Quantitativo aferido em 2023			Quantitativo aferido em 2024			Quantitativo aferido em 2025			Pontuação
Matrículas (0,5)											
Rendimento (0,5)	Aprovação										
	Reprovação										
	Abandono										
Desempenho no SABE (0,5) (Percentual de aprendizado adequado) Língua Portuguesa		2º	5º	9º	2º	5º	9º				
Desempenho no SABE (0,5) (Percentual de aprendizado adequado) Matemática		2º	5º	9º	2º	5º	9º				
Desempenho avaliação Ciclo II CNCA/Escolas da Adolescências (0,5) CICLO II - Língua Portuguesa					2º	5º	9º	2º	5º	9º	
Desempenho avaliação Ciclo II CNCA/Escolas das Adolescências (0,5) - Matemática					2º	5º	9º	2º	5º	9º	

EIXO II – DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR (3,0PONTOS)

INDICADORES	Realizados em 2023	Realizados em 2024	Pontuação
Registros das visitas de gestão (0,4)			
Denúncias recebidas formalmente(0,4)			
Registros das visitas da Busca Ativa Escolar (0,6)			
Participação em reuniões administrativas e formativas convocadas pela Sec. de Educação.(0,4)			
Registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação(0,4)			
Monitoramento do cumprimento dos Prazos e processos inerentes à Gestão Escolar(0,4)			
Observância da assiduidade na instituição de Ensino.(0,4)			

PARECER DE APROVAÇÃO DE EIXOS E INDICADORES AVALIATIVOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Da: Comissão de monitoramento e avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Data: 04 de Agosto de 2025

Assunto: Parecer sobre a aprovação dos eixos e indicadores avaliativos referente ao monitoramento e avaliação da Gestão Democrática Escolar.

O presente parecer tem como objetivo formalizar a análise e a recomendação da Comissão de Monitoramento e avaliação de Gestão Escolar acerca dos eixos e indicadores propostos para realização dessa avaliação e monitoramento de desempenho sob responsabilidade de Fabiana Lima Cardoso dos Anjos, Rose Keila Ferreira Souza Medeiros, Aykel Batista de Andrade, Claudionice da Silva Sousa, José Antônio Alves da Silva, Adimilson Oliveira Rosa. A avaliação dos eixos e indicadores, foi realizada em conformidade com os instrumentos estabelecidos no decreto nº 2023, de 10 de outubro de 2022, em seu artigo 7º.

Os instrumentos Avaliativos Submetidos à Análise foram divididos em três eixos com seus respectivos indicadores:

EIXO I - INDICADORES EDUCACIONAIS

Matrículas, Rendimento = (Reprovação, Abandono e Aprovação)

Desempenho na SABE (percentual de aprendizado adequado (Língua Portuguesa e Matemática)

Desempenho avaliação ciclo II CNCA\Escolas das Adolescências (Língua Portuguesa e Matemática)

EIXO – II DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR

Registros das visitas de gestão, Denúncias recebidas formalmente, Registros das visitas da Busca Ativa Escolar, Participação em reuniões administrativas e formativas convocadas pela Sec. de Educação, Registro de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação, Monitoramento do cumprimento dos Prazos e processos inerentes à Gestão Escolar e Observância da assiduidade na instituição de Ensino.

EIXO III – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Neste eixo será observado as metas e indicadores propostos no plano de cada gestor escolar avaliado e preencher esta tabela, conforme o anexo A.

Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Gestão democrática escolar RECOMENDA A APROVAÇÃO dos eixos e indicadores avaliativos submetidos, a análise e aprovação, que visam aprimorar ainda mais a qualidade do processo avaliativo.

Atenciosamente,


FABIANA LIMA CARDOSO DOS ANJOS

Membro Titular- Secretaria Municipal de Educação

Rosi Keila Ferreira Souza Medeiros

ROSE KEILA FERREIRA SOUZA MEDEIROS

Membro Titular-Secretaria Municipal de Educação

Aykel Batista de Andrade
AYKEL BATISTA DE ANDRADE

Membro Titular -Assessoria Jurídica

Claudionice da Silva Sousa
CLAUDIONICE DA SILVA SOUSA

Membro Titular – Conselho Municipal de Educação

José Antônio Alves da Silva
JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Membro Titular- Profissionais da Educação

+ Adilson Oliveira Rosa
ADIMILSON OLIVEIRA ROSA

Membro Titular-Conselho do FUNDEB